



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SOLEDADE/PB – 1ª ENTRÂNCIA

Nº DO PROCESSO: 0000014-10.1997.8.15.0191
Classe: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
Assunto(s): [Causas Supervenientes à Sentença]

AUTO DE REAVALIAÇÃO

Aos 07 dias do mês de março do ano de 2023, por volta das 11:30 horas, em cumprimento ao Mandado de reavaliação, expedido pela MM Juíza de Direito desta Comarca de Soledade/PB, extraído dos autos da Ação supramencionada, que tramita na Vara única de Soledade, eu, Geraldo Costa Júnior, Oficial de Justiça deste Juízo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei e em razão da ação acima mencionada, passei a proceder a reavaliação do bem imóvel mencionado nos autos, como sendo:

1-Uma propriedade rural denominada Cruzados, localizada no Município de Olivedos/PB, medindo 75 hectares com limites descritos no Auto de Penhora e Avaliação juntado aos autos (ID 21469541, Pag.: 24), registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade de Soledade/PB sob. o Nº R-01-1047, às Fls.: 69 do Livro 2-G em 22 de maio de 1996.

Faço ainda as seguintes observações e impressões sobre o estado da propriedade reavaliada:

A propriedade reavaliada é constituída basicamente de terra com mata em regeneração, não possui cercas, existem apenas um pequeno bnde de sequeiro no moinho.

DA AVALIAÇÃO:

Considerando os parâmetros e valores atualmente considerados para a valoração de bens imóveis rurais, avalio cada hectare ao preço de R\$: 700,00

Setecentas reais Assim sendo, a propriedade

fora reavaliada ao preço de R\$: 52.500,00

cinquenta e dois mil e quinhentos reais

Nada mais havendo para avaliar, dei por encerrado o presente Auto de Avaliação que dato e assino. O referido é verdade e dou fé.

GERALDO COSTA JÚNIOR
- Oficial de Justiça



